

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3929

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
EDMUNDO DE ALMEIDA MATOS	***.837.***_**	MATOS COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	13.956.249/0001-17	1187468474
LUCIANE CRISTINA E SILVA	***.405.***_**	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAMARA LTDA	26.224.246/0001-30	1187524582
SOLANGE SANTOS SILVA MATOS	***.165.***_**	MATOS COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	13.956.249/0001-17	1187548089
ELOIR FAGANELLO	***.961.***_**	COMERCIO DE CONFECÇÕES FAGANELLO LTDA	37.971.350/0001-05	1186817459
SIMONE LIMA DOS SANTOS	***.485.***_**	POLICLINICA SANTA MARTA LTDA	42.185.165/0001-25	1187046504
FRANCISCO LABANCA NETO	***.638.***_**	ILATEC MANUTENCAO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS LTDA	96.725.536/0001-43	1187200225
ANA CRISTINA PADILHA CORTEZ	***.515.***_**	DIGNA GESTAO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	26.631.685/0001-68	1187290240
MARCELO HENRIQUE DE SOUZA FAZAN	***.453.***_**	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA FAZAN LTDA	36.647.811/0001-26	1187292744

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
MATHEUS SILVA LUCENA	***.645.***_**	PREMIUM MULTIMARCAS LTDA	26.011.170/0001-65	1187406213
LEIDIANI OLIVEIRA WAGMAKER	***.784.***_**	R & K IRRIGACAO E COMERCIO LTDA	37.929.563/0001-79	1186942745
MARIA EDILEUZA DA SILVA PARENTE	***.249.***_**	LANCHONETE RAINHA DA CRUZEIRO LTDA	17.592.175/0001-38	1187143519
MARIZETE ZANUSO FORTI RIBEIRO	***.654.***_**	WN LAVACAO LTDA	22.048.017/0001-51	1187535267
EMERSON BORTOLOZO PIVOTO	***.116.***_**	LEDUR SERVICOS EDITORIAIS LTDA.	13.099.540/0001-16	1186647227
ELENISE MICAELA BORGES SOUZA	***.660.***_**	METALURGICA G1 LTDA	05.931.959/0001-64	1186728597
ROGERIO CHAGAS SETTE CAMARA	***.226.***_**	TRATTOS A BOLA ARTESPORTEVENTOS LTDA	65.155.327/0001-88	1187461780
ALDONES MOURA DA ROZA	***.557.***_**	REVENDA DE GAS ALGARVE LTDA	05.243.754/0001-96	1187426190
VOLNEI PEREIRA	***.209.***_**	ABILJE - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA	13.798.099/0001-60	1187405348
MARIA SALETE SAMPAIO LIMA	***.712.***_**	ESCOLA MARIA SALETE SAMPAIO LTDA	08.906.496/0001-79	1187452688
TAYLOR BOTTEGA	***.437.***_**	BOTTEGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	40.455.542/0001-73	1187465601
LIBIOMAR RANGEL	***.904.***_**	AUTO MECANICA LJP LTDA	18.017.614/0001-41	1187507110
LUCINEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA	***.157.***_**	L. GONCALVES DE OLIVEIRA LTDA	33.549.540/0001-88	1186992180
JOAO LUIZ FELISMINO	***.183.***_**	J. L. FELISMINO & FILHO LTDA	15.873.334/0001-47	1187159733
PAULO ANTONIO MARCOLA RIBEIRO RODRIGUES	***.310.***_**	PAULO & PAULO BAR E RESTAURANTE LTDA	21.333.266/0001-26	1186734916
VLADIMERO VASSILIVE NETO	***.965.***_**	VILELA CAFE LTDA	14.286.906/0001-29	1186742664
GUILHERME NEITZKE DOS SANTOS	***.963.***_**	NEITZKE & NEITZKE LTDA	09.461.759/0001-46	1186669207
NELSON MOURA NASCIMENTO FILHO	***.509.***_**	NELSON MOURA NASCIMENTO FILHO LTDA	34.212.270/0001-88	1187470402